



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano IV | Edição nº 664

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Câmara Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.214/0001-67
Avenida dos Bandeirantes, 2285
Telefone: (17) 3843-1112 | (17) 3843-1453
Site: www.camaraouroeste.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste

CNPJ 06.056.457/0001-02
Avenida dos Bandeirantes, 2070
Telefone: (17) 3843-1233 | (17) 3843-1417



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano IV | Edição nº 664

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1799/2024

(Dispõe sobre o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - IPREMO e dá outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 06 de maio de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reestruturado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, apurado mediante Avaliação Atuarial do exercício de 2024, através de aportes suplementares regulares ao Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - IPREMO, conforme valores originais apresentados no Anexo I desta Lei.

§ 1º - Os aportes definidos no caput deste artigo serão divididos em 12 (doze) parcelas mensais a contar do início de cada exercício financeiro, com pagamento até o último dia útil de cada mês.

§ 2º - Relativamente ao exercício de 2024 o valor constante do Anexo I será dividido pelo número de meses restante do exercício a partir da publicação desta Lei, deduzido dos valores já repassados ao IPREMO a título de aporte complementar em 2024.

§ 3º - Os valores dos aportes originais definidos no Anexo I serão atualizados anualmente pelo índice de inflação definido na Política de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - IPREMO, acumulado da data base da Avaliação Atuarial 2024 até o mês anterior ao de sua exigência.

§ 4º - Em caso de mora no repasse dos aportes, conforme definido no §1º, os valores serão atualizados conforme artigo 47, incisos I, II e III da Lei Municipal Complementar n. 85/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ouroeste - SP, 13 de maio de 2024.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

Jaqueline Moraes de Oliveira Silva

Agente Administrativo

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aporte

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)
2024	39.512.206,71	2.479.772,49	39.019.898,22
2025	39.019.898,22	2.479.772,49	38.502.826,61
2026	38.502.826,61	2.479.772,49	37.959.746,30
2027	37.959.746,30	2.479.772,49	37.389.349,05
2028	37.389.349,05	2.479.772,49	36.790.260,82
2029	36.790.260,82	2.479.772,49	36.161.038,45
2030	36.161.038,45	2.479.772,49	35.500.166,20
2031	35.500.166,20	2.479.772,49	34.806.052,07
2032	34.806.052,07	2.479.772,49	34.077.024,00
2033	34.077.024,00	2.479.772,49	33.311.325,82
2034	33.311.325,82	2.479.772,49	32.507.113,02
2035	32.507.113,02	2.479.772,49	31.662.448,31
2036	31.662.448,31	2.479.772,49	30.775.296,97
2037	30.775.296,97	2.479.772,49	29.843.521,92
2038	29.843.521,92	2.479.772,49	28.864.878,58
2039	28.864.878,58	2.479.772,49	27.837.009,49
2040	27.837.009,49	2.479.772,49	26.757.438,58
2041	26.757.438,58	2.479.772,49	25.623.565,25
2042	25.623.565,25	2.479.772,49	24.432.658,09
2043	24.432.658,09	2.479.772,49	23.181.848,30
2044	23.181.848,30	2.479.772,49	21.868.122,79
2045	21.868.122,79	2.479.772,49	20.488.316,87
2046	20.488.316,87	2.479.772,49	19.039.106,72
2047	19.039.106,72	2.479.772,49	17.517.001,30
2048	17.517.001,30	2.479.772,49	15.918.333,98
2049	15.918.333,98	2.479.772,49	14.239.253,69
2050	14.239.253,69	2.479.772,49	12.475.715,66
2051	12.475.715,66	2.479.772,49	10.623.471,67
2052	10.623.471,67	2.479.772,49	8.678.059,80
2053	8.678.059,80	2.479.772,49	6.634.793,72
2054	6.634.793,72	2.479.772,49	4.488.751,36
2055	4.488.751,36	2.479.772,49	2.234.763,06
2056	2.234.763,06	2.479.772,49	0,00

Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aportes - por Órgão

ANO	APORTE TOTAL (R\$)	CAMARA (R\$)	RPPS (R\$)	PODER EXECUTIVO (R\$)
2024 a 2056	2.479.772,49	136.405,48	16.870,08	2.326.496,93

Decretos

DECRETO Nº 2.553/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano IV | Edição nº 664

Página 3 de 4

(Formaliza a adesão do Município de Ouroeste ao projeto "Facilita SP - Municípios" instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

- **CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

- **CONSIDERANDO**, a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

- **CONSIDERANDO**, a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

- **CONSIDERANDO**, o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

- **CONSIDERANDO**, o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP.

- **CONSIDERANDO**, que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Ouroeste adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários

por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Art. 2º - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

A - os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

B - a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo

C - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

D - a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II - formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Art. 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 06 de maio de 2024.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado junto a Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

Jaqueline Moraes de Oliveira Silva

Agente Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

- PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE -

- EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO -

FICA **RETIFICADO O EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 663, COM DATA DO DIA 14 DE MAIO DE 2024. REFERENTE AO **CONTRATO**: 54/SL/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano IV | Edição nº 664

Página 4 de 4

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE

CONTRATADO: J.C.R. ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA SIMPLES LTDA ME

OBJETO: Fica rescindido de forma total e Amigável o Contrato nº 54/SL/2021, Processo Administrativo nº 20/2021, Convite nº 01/2021 a contar da data de assinatura do Termo de Rescisão, firmado entre a Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE e a Contratada, J.C.R. ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA SIMPLES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 02.916.320/0001-11. A rescisão refere-se à totalidade do Contrato acima mencionado. A rescisão total contratual em questão, datada de 06 de maio de 2024, encontra amparo legal disposto no artigo 79, inciso II e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores em vinculação ao Edital do referido processo e da necessidade de ampliação dos serviços ora contratados, dentro do critério da oportunidade e conveniência desta Administração Pública. **INFORMANDO QUE:**

ONDE SE LÊ: "Ouroeste/SP, 13 de abril de 2024".

LEIA-SE: "Ouroeste/SP, 13 de maio de 2024".

Ouroeste, 14 de maio de 2024.

Alex Garcia Sakata
Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CEZAR FELISBINO DA SILVA (CPF **987628**) em 15/05/2024 às 16:46:04 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/109a-82e9-f6e2-7662>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 109a-82e9-f6e2-7662



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ouroeste (SP), Edição nº 664, ano IV, veiculado em 15 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CEZAR FELISBINO DA SILVA (CPF ***987628**) em 15/05/2024 às 16:46:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Certificado Digital PF A3, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/109a-82e9-f6e2-7662>